



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 075/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 24.531,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05.02.15.451.0024.1.145 - RECUPERAÇÃO ASFALTICA AVENIDA VITORIO DEZORZI - PROGRAMA PAVIMENTA RS
443093 - Restituições de Convênios e Transferências recebidas do Estado.....R\$ 24.531,33

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, superávit financeiro em recurso Vinculado nº 1701/1168 - PROGRAMA PAVIMENTA RS no valor de R\$ 23.923,56 e excesso de arrecadação no mesmo recurso no valor de R\$ 607,77.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 075/2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 24.531,33 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), para dar cobertura as despesas com a devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO PAVIMENTA RS.

O objeto previsto no plano de trabalho foi concluído e o saldo, que se refere a rendimentos de aplicação financeira, deve ser devolvido ao Estado para aprovação da prestação de contas do convênio que deverá estar concluído no máximo até o dia 25 de maio de 2.024.

Crissiumal, RS, 24 de abril de 2.024.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal